

DECRETO Nº 366/2012

Regulamenta o horário comercial durante o período natalino em todo o perímetro urbano do município e da outras providencias .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento do comércio no perímetro urbano do município de Chopinzinho, no período natalino (dezembro de 2.012), será da seguinte forma:

Dias 03 a 07, até às 19h00min horas.

Dia 08, até às 16h00min horas.

Dias 10, a 13, até às 19h00min horas.

Dia 14 – Feriado Municipal

Dia 15, até às 16h00min horas.

Dias 17 a 21, até às 19h00min horas.

Dia 22, até às 16h00min horas.

Dias 24 até as 16h00min horas

Art. 2º - Aos infratores do disposto no artigo 1º deste decreto serão penalizados conforme legislação municipal específica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09, DE NOVEMBRO DE 2012.

Vanderlei José Crestani
Prefeito